



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



NORMAS PARA BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA

1 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 As bolsas de Mestrado e de Doutorado são distribuídas conforme a disponibilidade de cotas do PPG Cultura e Sociedade-UFBA, a qual varia anualmente. Ressalta-se, pois, que o ingresso como estudante regular do Programa não garante o recebimento de bolsa em nenhum momento do curso. Tais cotas são concedidas pelas agências de fomento.
- 1.2 O PPG Cultura e Sociedade-UFBA dispõe de cota permanente de bolsas da *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)*, cuja seleção de estudantes bolsistas é realizada pela Comissão de Bolsas de Estudos e implementada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA;
- 1.3 Ao Programa, também, é disponibilizada cota anual de bolsas da *Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)*, cuja seleção de estudantes bolsistas é realizada pela Comissão de Bolsas de Estudos, devendo o estudante selecionado para a bolsa e seu orientador responsabilizar-se por encaminhamentos junto à FAPESB;
- 1.4 No decorrer do ano letivo, outras bolsas de estudos podem ser disponibilizadas para o Programa, as quais devem ser informadas imediatamente aos estudantes;
- 1.5 As bolsas de estudos disponibilizadas para o Programa serão distribuídas mediante proporção 2:1, em que, para cada 2 (dois) estudantes ingressantes contemplados com a bolsa, 1 (um) estudante veterano será contemplado;
- 1.6 Os critérios para a Concessão de Bolsas de Estudos para estudantes ingressantes e veteranos considera: (a) Ordem de Classificação no Processo Seletivo para estudantes ingressantes e (b) Avaliação de Desempenho Acadêmico durante o curso, à luz dos critérios estabelecidos (APÊNDICE B);

2 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 2.1 A Comissão de Bolsas de Estudos deve ter sua composição renovada anualmente;
- 2.2 Deve ser composta por 2 (dois) membros do quadro de docentes do Programa e 1 (um) membro discente, e seus respectivos suplentes;
- 2.3 Cabe ao Colegiado escolher e indicar os membros docentes;
- 2.4 Cabe aos representantes estudantis indicar os membros discentes;
- 2.5 Os membros discentes da Comissão de Bolsas de Estudo devem ser indicados, preferencialmente, entre os estudantes bolsistas do Programa, devendo, em sua composição, ter pelo menos um estudante de Mestrado e um estudante de Doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



- 2.6 A Coordenação e/ou Colegiado pode, a qualquer momento, decidir pela eventual substituição de membro(s) da Comissão de Bolsas de Estudos, temporária ou permanentemente;
- 2.7 O membro da Comissão de Bolsas de Estudos que estiver em impedimento – em decorrências de afastamentos ou período de férias – deve informar antecipadamente à Coordenação para convocação de membro suplente;
- 2.8 Na impossibilidade do membro suplente em substituir o membro titular, deve a Coordenação indicar nome(s) para substituição ou, mesmo, assumir a função;
- 2.9 Cabe à Coordenação e/ou Colegiado convocar reunião da Comissão de Bolsas de Estudos, visando, sobretudo, ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1 A Comissão de Bolsas de Estudos é responsável pelas bolsas de estudos disponibilizadas para o Programa, em conformidade às normas vigentes da CAPES.
- 3.2 Comunicar aos estudantes os prazos e procedimentos necessários para implantação das bolsas de estudos;
- 3.3 Realizar chamada pública para seleção de estudantes candidatos à bolsa;
- 3.4 Avaliar, à luz dos critérios estabelecidos, os documentos apresentados pelos estudantes candidatos à bolsa;
- 3.5 Divulgar o resultado da chamada pública em documento em que deve constar a pontuação obtida pelos estudantes veteranos, bem como a ordem de classificação dos estudantes ingressantes contemplados;
- 3.6 Encaminhar para a Secretaria do Programa a documentação dos estudantes selecionados à bolsa para que a mesma tome as providências necessárias quanto à implementação;
- 3.7 Acompanhar o processo de implementação das bolsas de estudos e comunicar por escrito, ao Coordenador e ao Colegiado, eventuais imprevistos;
- 3.8 Desobriga-se à Comissão de Bolsas comunicar-se com estudantes por outros meios que não seja através do *site* e lista de *e-mail* oficial do Programa;
- 3.9 Aos membros da Comissão de Bolsa é vetado emitir comunicados e/ou declarações individualmente, sem conhecimento dos demais membros da Comissão de Bolsa;

4 DO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA COMISSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1 A Secretaria do Programa, incluindo seu quadro de Servidores, deve estar à disposição para atender à Comissão de Bolsas, em especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;
- 4.2 A Secretaria do Programa é responsável por receber os documentos dos candidatos à bolsa e encaminhar para a Comissão de Bolsas;
- 4.3 A Secretaria do Programa deve encaminhar os documentos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA assim que solicitado pela Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



Bolsas, devendo também comunicar imediatamente à Comissão de Bolsas sobre quaisquer imprevistos ou impedimentos no processo;

- 4.4 A Secretaria do Programa deve publicar no *site* e/ou lista de *e-mail* oficial do Programa eventuais documentos e comunicados referentes ao processo de implementação das bolsas sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas de Estudos;
- 4.5 Os casos que extrapolam as atribuições da Comissão de Bolsa de Estudos, ou quando esta considerar necessário, a Coordenação e/ou Colegiado deve prover suporte e intervir, atuando em conjunto com a Comissão de Bolsas;
- 4.6 O Orientador do estudante selecionado para o recebimento da bolsa FAPESB deve prover suporte ao estudante no preenchimento das informações necessárias, bem como providenciar assinatura dos documentos;
- 4.7 Em casos em que o Orientador não atenda ao estudante bolsista selecionado para a bolsa FAPESB, cabe à Coordenação intervir no processo;

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

- 5.1 A inscrição para a seleção de bolsistas é dividida em dois momentos: (a) Para estudantes ingressantes e (b) Para estudantes veteranos;
- 5.2 Consideram-se estudantes veteranos os alunos matriculados em semestre ou ano anterior ao último processo seletivo para ingresso de novos discentes;
- 5.3 A inscrição para estudantes ingressantes e veteranos deve ser realizada pelo estudante mediante entrega de documentos constantes no APÊNDICE A deste documento;
- 5.4 Será considerado estudante elegível à seleção de bolsas aquele que:
 - a. Estiver regularmente matriculado no curso;
 - b. Possuir um orientador definido pelo Colegiado;
 - c. Não possuir vínculo empregatício, conforme normas vigentes da CAPES e da FAPESB;
 - d. Ter residência em Salvador, conforme normas vigentes da CAPES e da FAPESB;
 - e. Constar no Cadastro de Discente da CAPES e da FAPESB;
 - f. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa;
- 5.5 A inclusão no Cadastro de Discente da CAPES é de responsabilidade da Secretaria do Programa e deve ser feita no ato da matrícula;
- 5.6 A inclusão no Cadastro da FAPESB é de responsabilidade do estudante e deve ser feita na própria FAPESB ou em seu endereço eletrônico;
- 5.7 O estudante que estiver na situação de trancamento total ou na situação “sem inscrição em componentes curriculares” no semestre em que ocorre a seleção da bolsa, será considerado inelegível;
- 5.8 O estudante considerado inelegível será desclassificado e não participará do processo de seleção da bolsa, podendo, no entanto, participar de chamadas futuras caso se torne elegível;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



6 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

6.1 A Comissão de Bolsas de Estudos deverá considerar na Seleção de Estudantes Bolsistas: (a) Ordem de Classificação para os Estudantes Ingressantes; e (b) Mérito Acadêmico para os Estudantes Veteranos, conforme quadro de avaliação constante do APÊNDICE B;

6.2 A ordem de classificação para a distribuição de bolsas de estudo organiza-se em dois blocos:

a. O primeiro bloco é composto pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção regular para brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto de residência permanente no Brasil, obedecendo as médias finais obtidas nesse **processo regular de seleção. Também fazem parte deste primeiro bloco os estudantes veteranos.** A distribuição das bolsas de estudo entre alunos veteranos do Programa será realizada em conformidade com o quadro de avaliação constante no apêndice B deste documento.

b. O segundo bloco de estudantes a ser considerado para a concessão de bolsa de estudo é composto pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção específico para estrangeiros(as), obedecendo as médias finais obtidas neste processo. Somente após serem contemplados(as) com bolsa de estudos todos(as) os(as) integrantes do primeiro bloco, inicia-se a concessão de bolsas para os(as) integrantes do segundo bloco;

6.3 Caso o estudante veterano não comprove alguma das atividades mencionadas no Quadro de Avaliação constante do APÊNDICE B, a referida atividade será desconsiderada em sua pontuação final;

6.4 Em caso de estudantes que reingressaram no Programa através de novo processo seletivo, após expiração dos prazos de defesa, sua classificação no processo seletivo de ingresso no Programa no ano corrente será desconsiderada, passando o estudante à última posição de classificação.

6.5 Somente serão aceitas declarações de estudantes veteranos em situação de vulnerabilidade no Quadro de Avaliação constante do APÊNDICE B, se acompanhadas de comprovação de cadastro no Programa de Ações Afirmativas da UFBA.

6.6 Serão selecionados os estudantes veteranos com a maior pontuação final no Quadro de Avaliação constante do APÊNDICE B;

6.7 Em caso de empate no Quadro de Avaliação constante do APÊNDICE B, o ano de ingresso será utilizado como critério de desempate, a favor do estudante veterano mais antigo; persistindo o empate, será considerada a ordem de classificação nos respectivos processos seletivos.

6.8 Reserva-se à Comissão de Bolsas especificar quais estudantes receberão bolsa CAPES e quais receberão bolsa FAPESB;

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O estudante selecionado pode ser convocado a apresentar novos documentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



na fase de implementação das bolsas de estudos, caso a Pró-Reitoria ou Comissão de Bolsas de Estudos considere necessário;

- 7.2 Caso o estudante bolsista cancele o recebimento da bolsa por motivos de trabalho, trancamento total e/ou outros, a Comissão de Bolsas será responsável por selecionar um novo estudante, observando os critérios vigentes;
- 7.3 Bolsas de Estudo concedidas diretamente pelas agências de fomento a docentes do Programa, destinadas a seus orientandos, devem ser comunicadas à Comissão de Bolsas de Estudos do Programa e à Coordenação do PPG Cultura e Sociedade;
- 7.4 O estudante veterano de mestrado poderá solicitar dispensa da matrícula na atividade Tirocínio Docente Orientado caso seja selecionado para receber a bolsa no último semestre de curso, devendo encaminhar justificativa ao Colegiado;
- 7.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão encaminhados ao Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



APÊNDICE A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

1. Os candidatos INGRESSANTES devem entregar na Secretaria do Programa, aos cuidados da Comissão de Bolsas, em envelope único, os seguintes documentos:
 - a. Formulário CAPES devidamente preenchido (disponível no site do Programa - www.poscultura.ufba.br);
 - b. Termo de Compromisso CAPES (disponível no site do Programa - www.poscultura.ufba.br);
 - c. Cópia de RG e CPF (não é necessário autenticar);
 - d. Dados de Conta Corrente Banco do Brasil (no nome do candidato);
 - e. Cópia de comprovante de residência na cidade de Salvador ou RMS (no nome do candidato);

2. Além de todos os documentos constantes no item 1, os candidatos VETERANOS devem entregar também:
 - a. Quadro de Avaliação constante no APÊNDICE B devidamente preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios;
 - b. Histórico escolar atualizado;
 - c. Comprovante de matrícula no semestre corrente;

3. Os candidatos que forem selecionados para recebimento de Bolsa FAPESB serão convocados, posteriormente, a entregar documentação específica para a FAPESB conforme Normas no site da instituição;

4. Os documentos dos candidatos não selecionados serão descartados após conclusão do processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



APÊNDICE B

QUADRO DE AVALIAÇÃO PARA ESTUDANTE VETERANO

Nome do Candidato(a):	
Ano de Ingresso:	
Orientador:	
Modalidade:	() MESTRADO () DOUTORADO

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a. **Pontuação máxima:** 50 pontos
- b. **Comprovação:** a Comissão de Bolsas fará consulta à relação de classificados

DOCTORANDOS	Classificação	MESTRANDOS	Classificação
Do 1º ao 5º colocado	50 pontos	Do 1º ao 10º colocado	50 pontos
Do 6º ao 10º colocado	40 pontos	Do 11º ao 20º colocado	40 pontos
Do 11º ao 15º colocado	30 pontos	Do 21º ao 30º colocado	30 pontos
Demais classificados	25 pontos	Demais classificados	25 pontos

Ordem de classificação:		Pontuação:	
-------------------------	--	------------	--

2. CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS

- a. **Pontuação máxima:** 10 pontos
- b. **Comprovação:** consulta ao histórico escolar do estudante. Atividades/disciplinas em aberto ou não concluída não serão contadas, salvo quando o professor emitir declaração que confirme a aprovação do estudante.

Créditos	Pontuação	Créditos	Pontuação
Créditos completados	4 créditos – 1 2 créditos – 0,5		
Exame de Qualificação	5 pontos		

3. PRODUÇÕES ACADÊMICAS

- a. **Pontuação máxima:** 25 pontos
- b. **Comprovação:** apresentação de cópia das respectivas capas dos livros ou da primeira página do capítulo/texto; bem como de certificados e declarações válidos. Deverão ser indicados nos documentos qual o tipo de publicação a ser pontuada.

Publicações	Pontuação	Comprovação	Quantitativo	Pontuação
Livros Acadêmicos na área das linhas de pesquisa do Programa publicados com ISBN	2,0 por título	Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário		
Capítulo de livro Acadêmicos na área das linhas de pesquisa do Programa com ISBN	1,0 por cap.	Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário		
Trabalho científico publicado em periódico qualificado pela CAPES	1,0 por título	Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário e		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE



		comprovante do Qualis/CAPES		
Trabalho científico publicado em periódico não qualificado pela CAPES	0,5 por título	Cópia das páginas da ficha catalográfica e do Sumário.		
Apresentação oral de trabalhos acadêmicos, palestras, conferências, mesas redondas.	0,5 por atividade	Cópia de Certificado de participação.		
Trabalho publicados em anais de congresso	0,5 por título	Cópia da primeira página do trabalho em papel timbrado do evento constando o registro da publicação dos Anais (ISBN e ano de publicação)		
Organização eventos e produção técnica / artística	0,5 por título	Comprovação de participação em comissão ou equipe de organização geral ou coordenação de GT de evento acadêmico ou artístico-cultural. (Coordenação ou mediação de sessões de trabalhos ou mesas redondas não serão pontuadas.)		

4. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- a. **Pontuação:** 15 pontos
- b. **Comprovação:** Comprovante de inscrição em nome do estudante no Programa de Ações Afirmativas da UFBA.

Comprovação de Vulnerabilidade	Pontuação obtida
Comprovante de inscrição no Cadastro no Programa de Ações Afirmativas da UFBA.	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO: _____

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS: _____